

TERMO: 10 489

PATENTE: 7.284

DATA: 24/07/1912



DC00164G40000039SOS



N.º 7.184

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeriu *Yferino Meallmann*, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores *Buschmann & Cia.*, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade de Rio de Janeiro, —

resolve conceder-lhe, pelo prazo de quinze annos, o uso, gozo, beneficios e vantagens da sua invenção de "uma perneira aperfeicoada, denominada *Perneira Meallmann*."

conforme o relatorio e uma amostra depositados sob o n.º 10489.

O Ministerio de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio assim o faça executar.

Rio de Janeiro, em vinte e quatro de Julho de mil novecentos e doze, nonagesimo primeiro da Independencia e vigesimo quarto da Republica.

Henrique P. da Rocha

Fulvio de Toledo

N. 2.2.1912
3.X.1912

1912

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO
1ª SECÇÃO
(INDUSTRIA)

Privilégio de invenção

Requerente: *Leferino Mallmann*

Objecto: *"Uma permeira aperfeiçoada, de-
nominada "Permeira Mallmann"*

Procuradores: *Buschmann & Cia*

IX = 2

9/7 / 12

Vital

N.º 7.184

J. P. Roschman

9
7
16

Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: "Uma perneira aperfeiçoada, denominada "Perneira Mallmann".- Invenção de Zeferino Mallmann, brazileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.-

XX

O objecto da invenção é uma perneira aperfeiçoada destinada a qualquer calçado tendo a propriedade de não tolher os movimentos do pé e se adaptando perfeitamente ao calçado.-

Consiste a invenção em uma perneira constituida de um canhão partido trazendo costurado um folle inteiriço e a este uma pala, sendo esta e o folle ligados entre si e ao calçado por meio de correias e fivellas.-

A titulo de exemplo junto a amostra annexa que representa a minha invenção deprehendendo-se de visu a vantagem que offerece, pois com a pala de couro resistente, que se firma sobre o calçado pelas correias e fivellas, combinada com o couro da perneira por meio do folle, se obtem uma perneira perfeitamente adaptada ao peito do pé sem que sejam tolhidos os movimentos d'este.-

R E I V I N D I C A Ç ã O

Uma perneira aperfeiçoada, denominada "Perneira Mallmann" caracterizada por um cano partido combinado com um folle que traz na parte dianteira uma pala sendo o folle e a pala ligados entre si e ao calçado, quando em uso a perneira, por meio de correias e fivellas, substancialmente como descripto e representado pela amostra annexa.-

Acto de Acesso R. de Junho de 1917
J. P. Roschman

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

1.^a Certidão.

Certifico que á fl. 1440 do livro n. 30 de termos de deposito de encolucros relativos a invenções industriaes consta que ás 2 horas e 30 minutos do dia 11 de Junho de 1912 apresenta-se em Busckmann & C.^o, como procuradores de Zepherino Hallmann,

um envolucro fechado e lacrado, que fica nesta Secção depositado sob o n. 10489 e tem o seguinte rotulo: «Relatorio e annexa, em duplicata, de "uma peneira aperfeiçoada, denominada, Peneira Hallmann", para a qual pretende privilegio de invenção Zepherino Hallmann. p. p. assignado Busckmann & C.^o»

Primeira Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, em 11 de Junho de 1912

O Director de Secção, *interino*,

Vital S. Valle

